



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição		Home Page
convenios@setades.es.gov.br		https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ	
Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Marilândia		06.108.936/0001-17	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Rua Dionisio Falqueto		Nº 05	
Bairro	Cidade	CEP	
Centro	Marilândia	29.725-000	
E-mail da Instituição		Home Page	
marilandia@apaees.org.br		https://www.apaees.org.br/marilandia/home	
assistenciasocial.marilandia@apaees.org.br		https://www.facebook.com/apae.marilandia	
		https://www.instagram.com/apaedemarilandia/	
Telefone 1 (27) 3724-1933	Telefone 2 (27) 99650-1427	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome	CPF:		
Rita Altoé Perim	[REDACTED]		
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Espírito Santo s/n			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO

Nome		
Rachel Lino Quintela Alves		
Área de Formação		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bacharel em Serviço Social		CRESS: 7316/17ª Região
Bairro	Cidade	CEP
Vila Palmira	Marilândia	
E-mail do Técnico:		

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Telefone do Técnico [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	
Nome Gerlaine Rodrigues Nieiro Zanchi			
Área de Formação Ensino Médio Completo		Nº do Registro no Conselho Profissional XXX	
Bairro Vista Bela	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico [REDACTED]		Telefone do Técnico ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – Apae de Marilândia, é uma associação civil, beneficente, fundada em vinte e sete de novembro de dois mil e três, através da iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade marilandense que, assessorados pela Assistência Social do Município e a Presidência da Federação das Apaes do estado do Espírito Santo - FEAPAEES, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a sua fundação.

Para a sua implementação foram realizadas várias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e da Educação (Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos), os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – Apae de Marilândia.

No âmbito da Assistência Social, a entidade através da Proteção Social Básica e de Média Complexidade, realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência Intelectual, onde são desenvolvidas oficinas voltadas aos trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc., com o propósito de ofertar um espaço de interação social, de troca de informações, de convívio intergeracional, entre outras garantias proporcionadas pelo serviço.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da Educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pe. Jose de Souza Brasil – CAEE/Pe. José de Souza Brasil, sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente se encontra jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

5.2. Principais ações na área da Assistência Social

A Apae de Marilândia desenvolve as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, principalmente no que se refere a fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (lúdicas, artísticas e recreativas), por meio da

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

organização de oficina orientada por educadores sociais, atendendo a pessoas com deficiência, em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania. Além das atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, são realizadas atividades de organização da vida cotidiana, voltadas aos cuidados pessoais, dentre outras.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Marilândia, atuando com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber:

5.3.1. Proteção Social Básica:

Para se adequar à Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia reorganiza a configuração dos serviços socioassistenciais e institui o Centro de Convivência para atender de forma permanente, planejada e continuada, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, preferencialmente residentes no município de Marilândia, na faixa etária superior a 16 anos, sem limite superior de idade, e suas famílias, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando espaços de convivência com atividades socioeducativas, lúdicas, socioculturais e recreativas.

As atividades deste serviço deverão contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida. Este serviço conta com a cooperação entre as equipes técnicas dos serviços da Apae e do CRAS de Marilândia, (referência e contrarreferência).

5.3.2. Proteção Social Especial:

A APAE de Marilândia também está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS como entidade que oferta atendimento socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Este serviço conta com a cooperação entre as equipes técnicas dos serviços da Apae e do CREAS de Marilândia, (referência e contrarreferência).

Dentre as principais ações desenvolvidas pela entidade, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estão em desenvolvimento as ações de promoção a defesa de direitos socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade; atividades de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; e acesso à documentação pessoal, dentre outras.

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

Os usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encontram-se na faixa etária de 20 a 77 anos. A maioria dos familiares e dos usuários da Apae de Marilândia, são aposentados (BPC) e assalariados, tem o ensino fundamental completo e em grande parte moradia própria, com rede de água e esgoto encanada, bem como acesso à energia elétrica.

5.5. Capacidade de Atendimento:

Hoje em nossa atual sede, temos capacidade de atender até 142 usuários, mas estamos atendendo no momento a 83 usuários, sendo: 24 pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 38 pelo Atendimento Educacional Especializado, 32 pela Fonoaudiologia e 30 pela Fisioterapia.

5.6. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades na modalidade presencial):

A equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é composta por 01 assistente social, 01 diretor administrativo, 01 auxiliar administrativo, 02 educadores sociais (01 pela manhã e outro à tarde) e 02 estagiários/cuidadores sociais (quando cedidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia¹), que buscam, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência (identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um), com extensão a seus familiares e/ou cuidadores.

A Escuta é a primeira atividade para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família. Realizamos a acolhida através de Orientação sociofamiliar pelo atendimento do(a) Assistente Social. É através deste profissional que se inicia o processo de acompanhamento dos usuários e de suas famílias na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. Além da escuta e acolhida, são também consideradas atribuições privativas deste profissional a realização de estudo social e visita domiciliar, com vistas a emissão de pareceres, laudos e/ou relatórios sociais para subsidiar o acompanhamento social do usuário.

A Informação, Comunicação e Defesa dos direitos à família é essencial para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários, além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.

É nas atividades socioeducativas que são desenvolvidos eixos temáticos, como o direito de ser, a convivência social e a participação social, peculiares ao SCFV, conforme documento do MDS, publicado em 04 de abril de 2016 “*Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*”. Assim, são feitas reuniões com a equipe do Centro de Convivência para o planejamento anual e posterior execução das atividades, por eixo temático, em todas as oficinas propostas, como forma de integrar o usuário nas diversas áreas de conhecimento e ao

¹ Lei Municipal Nº 1.317, de 16 de março de 2017. Marilândia-ES.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

convívio em grupo. As reuniões estão sendo realizadas semanalmente, durante a oferta das atividades remotas.

Este importante serviço da proteção social básica complementa o trabalho social com as famílias ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), executado pelo CRAS, e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS, somando esforços para: prevenir às situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; fortalecer a rede de proteção social nos territórios promover o acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar o acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e as relações de convívio.

As Oficinas socioeducativas ofertadas hoje pelo SCFV desenvolvido pela APAE de Marilândia são:

- **Oficina de Artes:** A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um. Os atendimentos em grupo ocorrem cinco vezes por semana, segundas às sextas-feiras, nos turnos matutino, de 07:30h às 11:30h, e vespertino, de 13h às 17h. A oficina de artesanato atende nas modalidades de pintura em telas, pintura em tecidos e material reciclável. Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, e o educador social (em ambos turnos) distribui o material que é ofertado pela entidade para que produzam o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário/cuidador social. Nas atividades de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo.
- **Oficina de Artesanato:** A oficina tem o objetivo levar os usuários a conhecer vários tipos de artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, concentração e capacidade de transformação de cada um. Essa oficina atende nas modalidades de pinturas em tecido e papel, mosaico com materiais recicláveis, dobraduras e outros. Os atendimentos em grupo ocorrem sempre as terças-feiras, com periodicidade quinzenal nos turnos matutino de 10h às 11h, e vespertino de 14h às 15h, no espaço físico da entidade, o profissional é cedido pelo CRAS.
- **Oficina de Sabão Ecológico da Apae de Marilândia:** A oficina tem o objetivo de Estimular no município de Marilândia a cultura da reciclagem de óleo saturado para a produção de sabão ecológico por parte das pessoas com deficiência e suas famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida destes, de modo a desenvolver uma solução adequada para o destino do óleo saturado, com vistas a preservação do meio ambiente, disponibilizando sabão para a prevenção ao Coronavírus, além de apresentar uma oportunidade lucrativa com a venda deste. O curso de sabão

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

ecológico é realizado por meio de três encontros agendados previamente com as 18 responsáveis/cuidadoras, (familiares dos usuários da Apae), inscritas previamente, que recebem todo o material para a produção caseira, após realizarem uma aula presencial na entidade.

É considerado **trabalho social essencial** ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

“Acolhida; Orientação e encaminhamentos; Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários; Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania.” (MDS, 2010, p. 51)

Em atenção aos usuários e suas respectivas famílias, a Apae de Marilândia tem prestado os seguintes atendimentos e atividades: cadastramento sociofamiliar, escuta qualificada, acolhida, triagem, visitas domiciliares, integração com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, atendimento social individual, atendimentos em grupo, reuniões, encaminhamentos, inserção na rede de políticas públicas, acompanhamento familiar em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social, participação em Conselhos e outros espaços de luta, debate e de garantia de direitos, informação e orientação sobre acesso aos direitos.

A Apae de Marilândia tem feito articulação com a rede de serviços socioassistenciais no que se refere a participação em reuniões, estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como o atendimento de suas necessidades através de encaminhamentos, monitoramento e conhecimento dos serviços disponíveis no município.

Além da articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais a Apae de Marilândia tem somado esforços com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos no que concerne a articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.

Para o desenvolvimento dos serviços prestados, a Entidade em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) buscará sempre as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde, educação, esporte, lazer, etc.

Já as atividades voltadas aos cuidados pessoais, desenvolvidas através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias têm a finalidade de orientar os usuários quanto à organização do lar, higiene pessoal

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária, com o envolvimento da família, no intuito de promover a autonomia, a independência, o convívio e a organização da vida cotidiana.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, de parte da equipe encarregada pela execução e de serviço de terceiros de pessoa jurídica.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, possibilitando a participação efetiva nas atividades da entidade e da comunidade, fortalecendo os vínculos afetivos e sociais.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários, através da realização de encontros quinzenais, a serem realizados na entidade pela equipe executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social da Apae;
- Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas artesanais com a utilização de feltro às famílias dos usuários da Apae, por meio das oficinas ministradas nos SCFV, com o acompanhamento da equipe executora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social da Apae;
- Promover a qualidade de vida dos usuários da Apae com a prática semanal de atividades físicas, através de uma oficina de esportes, estimulando a interação e o bem-estar social do grupo;
- Garantir a aquisição de equipamentos de informática (impressora, computador e nobreak), bem como um aparelho celular para uso exclusivo no atendimento da Assistência Social, resguardando o sigilo e a confidencialidade que exigem os atendimentos individuais realizados pelo técnico de referência da Assistência Social;
- Efetuar a contratação de dois oficineiros para atuação no SCFV;
- Aquisição de materiais de limpeza e higiene, bem como gêneros alimentícios para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela entidade;
- Aquisição de material gráfico (folder/banner/cartaz A3) para divulgação e promoção de campanhas socioassistenciais apoiadas pela entidade, que abordem os temas de maior necessidade de visibilidade referentes a garantia e defesa dos principais direitos da Pessoa Com Deficiência.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla que são usuários da entidade e seus familiares.

6.5. Justificativa

A Apae de Marilândia é entidade de referência no atendimento e no assessoramento e defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, e desenvolve ao longo dos anos ações na área da saúde, educação e assistência social, de maneira integrada, compreendendo o usuário e famílias como sujeitos de direitos e que necessitam de atendimento de maneira integrada e articulada.

Para manter a oferta continua de seus serviços conta com parcerias com o poder público em seus níveis de atuação (federal, estadual e municipal), além de colaborações dos associados e comunidade, que reconhecem a relevância da atuação da entidade no município, com vista a fortalecer as ações direcionadas às

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

peças com deficiência e a luta pelo acesso aos direitos e melhor qualidade de vida.

O custo para manter a entidade em funcionamento contínuo e seguir as diretrizes das políticas públicas é alto. Neste contexto a entidade tem como uma de suas funções angariar recursos públicos e privados para ajudar na continuidade de seu atendimento.

Vale ressaltar que o presente plano de trabalho se justifica pela necessidade de manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do custeio de despesa para a manutenção de parte da equipe encarregada (02 oficineiros, a serem contratados por meio de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), que atuarão nas oficinas a serem ofertadas semanalmente; custeio de equipamentos de informática, bem como um aparelho celular para atendimento exclusivo da Assistência Social; e pagamento de materiais de limpeza e higiene, bem como gêneros alimentícios para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela entidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Luciana Moura Lorenzoni	Pedagogia	Diretora Institucional	20h
Rachel Lino Quintela Alves	Serviço Social	Coord. Assist. Social	30h
Sabrina Boldrini	Psicologia	Psicóloga	20h
Franciane Smarzarzo Bongiovanni	Letras	Educadora Social	25h
Camilla Oliosi	Pedagogia	Educadora Social	25h
Gerlaine Rodrigues N. Zanchi	Ensino Médio Completo	Sec. Administrativa	30h
Ruslana Burini Marcos	Ens. Superior Completo	Sec. Administrativa	20h
Daniel Gama Couto	Ensino Médio Completo	Estagiário*	30h
Alice Debortoli Lorencini	Ensino Médio Completo	Estagiária*	30h
Nelisângela Maciel da Costa	Ensino Fund. Completo	Cozinheira	44h
Kenia G. de Assis da Costa*	Ensino Médio Completo	ASG	44h
Rogério Ribeiro	Ensino Fund. Completo	Motorista	44h
Of. Artesanato - A ser contratado	Ensino médio	Oficineiro	16h
Of. Esporte - A ser contratado	Superior completo	Oficineiro	160h

*Conforme a Lei Municipal nº 1.317, 16/03/2017 – Marilândia-ES

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Todas as atividades desenvolvidas na entidade têm como objetivo a participação ativa dos usuários e a sua satisfação diária. Estas devem influenciar positivamente na melhoria de condições de vida das pessoas com deficiência, famílias e cuidadores. Sendo assim, saber a opinião dos usuários sobre a entidade e suas atividades é indispensável para o aprimoramento das ações.

Considerando que as ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são de caráter contínuo, semestralmente, é realizada uma pesquisa com todos os usuários do serviço, para avaliar o seu grau de satisfação.

O Serviço Social da instituição, ficará responsável pela realização das entrevistas, tabulação e apresentação dos dados para a diretoria executiva, familiares e poder público através de reuniões e redes sociais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Apae de Marilândia oferta os seus serviços, atividades e ações há muitos anos. Sua manutenção é efetuada por meio de parcerias com o poder público, setor privado, contribuição de associados e doações da comunidade. Assim, após a finalização deste Termo de Fomento serão viabilizadas outras formas para continuidade das ações, como tem sido desenvolvido desde a sua fundação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: NOVEMBRO/2022	Término: OUTUBRO/2023
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a 27 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.	Valor (R\$): --
Indicador (es): ▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; ▪ Atividades e Ações ofertadas pelo SCFV aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; ▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários; ▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.	
Metodologia de execução: ▪ O serviço será prestado diariamente de forma presencial e/ou remota, conforme contexto de pandemia da Covid-19, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações; a Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV; o Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; o Monitoramento e avaliação do serviço prestado; conforme descrição no tópico referente a Metodologia deste plano de trabalho.	

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

- A realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.
- O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	11/2022	10/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	11/2022	10/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	11/2022	10/2023
1.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	11/2022	10/2023

Meta 2: Aquisição de insumos alimentícios e de limpeza para o atendimento de todos os usuários do serviço.	Valor (R\$) 14.834,28
---	------------------------------

Indicador (es):

- Nº de usuários atendidos mensalmente;
- Controle de estoque mensal de alimentos;

Metodologia de execução:

- A Apae de Marilândia realizará mensalmente o controle de estoque de alimentos e materiais de limpeza, executando a compra dos itens sempre que necessária a reposição destes.
- A compra será planejada com base na quantidade de usuários atendidos mensalmente pela entidade;
- O pagamento será feito via transferência bancária a partir de emissão de nota fiscal pelo fornecedor.
- A coordenação do Centro de Assistência Social da entidade elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico, lista de presença aos encontros e pesquisa de satisfação mencionada no item 6.7.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Definição do Fornecedor	14.834,28	11/2022	10/2023
2.2 Planejamento mensal das compras de gênero alimentício e de limpeza a serem realizadas	--	11/2022	10/2023
2.3. Pagamento dos gêneros alimentícios e de limpeza após a emissão de nota fiscal	--	11/2022	10/2023
2.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no	--	11/2022	10/2023

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

SCFV.			
-------	--	--	--

Meta 3: Contratação de oficineiro (a) para a realização de oficina de artesanato em feltro (oficineiro e material), destinada aos responsáveis/cuidadores de pessoas com deficiência, através de encontros quinzenais, a serem realizados na entidade, sendo um total de 16 horas/aula, distribuídas conforme a necessidade durante a vigência do termo.	Valor (R\$): 5.393,28
---	------------------------------

Indicador (es):

- Quantitativo de participantes do encontro quinzenal (lista de inscrições);
- Frequência de participantes do encontro quinzenal (lista de presença);
- Abordagem de temas afetos às famílias (Planejamento dos encontros);
- Grau de Satisfação dos participantes dos encontros (Pesquisa de satisfação);

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado quinzenalmente no formato de roda de conversa, a ser dirigida pelo técnico de referência da Assistência Social (Psicólogo ou Assistente Social), em apoio de um profissional da equipe multidisciplinar (Educação ou Saúde), onde a proposta do grupo é “Cuidar de quem cuida”;
- A roda de conversa será um espaço aberto ao acolhimento e a escuta compreensiva de questões relevantes ao cotidiano dos cuidadores e responsáveis por pessoas com deficiência;
- Aos participantes da roda de conversa, será ofertada também a inscrição na oficina de aprendizado teórico e prático de técnicas artesanais com a utilização de feltro, com o acompanhamento da equipe executora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social da Apae
- O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico, lista de presença aos encontros e pesquisa de satisfação mencionada no item 6.7.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Contratação de oficineiro (a)	5.393,28	11/2022	10/2023
3.2. Planejamento e organização dos encontros	--	11/2022	10/2023
3.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	11/2022	10/2023
3.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	11/2022	10/2023
3.5. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	11/2022	10/2023

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Meta 4: Contratação de oficineiro (a) de esportes para promover a qualidade de vida dos usuários da Apae com a prática semanal de atividades físicas, estimulando a interação e o bem-estar social do grupo, sendo um total de 160 horas, a serem distribuídas durante a vigência do termo;	Valor (R\$) 10.212,80		
Indicador(es): - Quantitativo de participantes da oficina de esportes (lista de inscrições); - Frequência dos participantes (lista de presença); - Conteúdo programático das aulas da oficina (Planejamento de aulas); - Grau de Satisfação dos participantes da oficina (Pesquisa de satisfação);			
Metodologia de execução: - O oficineiro realizará atividades físicas que visem a promoção da saúde mental e física, bem como, a qualidade de vida; - O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico, lista de presença aos encontros e pesquisa de satisfação mencionada no item 6.7.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Contratação de oficineiro (a)	10.212,80	11/2022	10/2023
4.2 Execução da oficina de esportes com o recurso da parceria	--	11/2022	10/2023
4.3 Elaboração de Relatório de execução da meta de despesas	--	11/2022	10/2023

Meta 5: Aquisição de equipamentos de informática (impressora, computador e nobreak), bem como um aparelho celular para uso exclusivo no atendimento da Assistência Social, resguardando o sigilo e a confidencialidade que exigem os atendimentos individuais realizados pelo técnico de referência da Assistência Social;	Valor (R\$) 15.090,01
Indicador(es): Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Assistência Social da entidade;	
Metodologia de execução: - Garantir a qualidade dos serviços de atendimento prestados ao público-alvo da entidade (pessoas com deficiência e seus familiares), reservando um aparelho e linha telefônica de contato exclusivo com o técnico de referência da Assistência Social da entidade, que recebe, na maioria das vezes (por famílias que, na maioria residem em área rural, e só possuem sinal de internet e não de telefonia) encaminhamentos de demandas diversas, via ferramenta de aplicativo de troca de mensagens. Vale ressaltar que, na totalidade, as demandas apresentadas exigem a confidencialidade e o sigilo profissional; - Promover a otimização dos processos de atendimento ao público-usuário através de	

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

aquisição de material de informática, sendo estes materiais necessários ao atendimento dos usuários, tanto em atividades individuais quanto coletivas;

- O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico, lista de presença aos encontros e pesquisa de satisfação mencionada no item 6.7.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Definição do Fornecedor	15.090,01	11/2022	10/2023
5.2 Planejamento das compras de material eletro/eletrônico a ser adquirido	--	11/2022	10/2023
5.3. Pagamento dos equipamentos eletrônicos adquiridos após a emissão de nota fiscal	--	11/2022	10/2023
5.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	11/2022	10/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 14.834,28	--	R\$ 14.834,28
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 4.952,92	R\$ 440,36	R\$ 5.393,28
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.212,80	--	R\$ 10.212,80
	Equipe encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 15.000,00	R\$ 90,01	R\$ 15.090,01
TOTAL		R\$ 45.000,00	R\$ 530,37	R\$ 45.530,37

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde preto com alça 12L	UN	10	13,60	136,00
2	Balde preto com alça 7L	UN	10	11,80	118,00
3	Rodo duplo 32cm com cabo	UN	10	25,76	257,60
4	Vassoura esfrega chão com cabo	UN	10	18,51	185,10
5	Pano de chão flanelado 48x77cm	UN	10	8,00	80,00
6	Vassoura piaçava n3 com cabo	UN	10	18,83	188,30
7	Luva multiuso 1par tam G	UN	3	8,73	26,19
8	Luva multiuso 1par tam M	UN	15	8,29	124,35
9	Papel higiênico pc 64 un folha simples 30m	UN	70	66,08	4.625,60
10	Papel toalha 20x21 cm 1000 folhas	UN	50	18,74	937,00
11	Papel toalha pc 2 un 120 toalhas	UN	50	4,86	243,00

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

12	Escova oval para vaso sanitário	UN	5	15,57	77,85
13	Cesto multiuso c/ tampa 60lt pedal	UN	5	139,63	698,15
14	Garrafão térmico 9lt c/ torneira	UN	2	151,00	302,00
15	Colher de sopa inox de mesa	UN	30	4,86	145,80
16	Garfo mesa inox	UN	30	5,32	159,60
17	Garrafa térmica inox pressione 1L	UN	2	130,53	261,06
18	Prato fundo vidro	UN	30	7,33	219,90
19	Copo tipo americano 200 ml	UN	20	1,65	33,00
20	Copo descartável 200ml cx c/ 2500	CX	2	159,64	319,28
21	Álcool líquido 70 1L	UN	80	9,03	722,40
22	Álcool gel 70 1L	UN	80	17,73	1.418,40
23	Máscara cirúrgica descartável 50 un	CX	20	25,93	518,60
24	Açúcar cristal 5kg	PT	10	18,96	189,60
25	Arroz 5kg	PT	10	19,00	190,00
26	Feijão 1kg	PT	50	8,43	421,50
27	Leite integral 1L	LT	100	5,03	503,00
28	Trigo 1KG	PT	100	5,43	543,00
29	Mistura para bolo sabores 400G	UN	40	4,63	185,20
30	Gelatina 25g	UN	40	1,66	66,40
31	Pó de café 500g	PT	60	15,64	938,40
Subtotal					14.834,28

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro (a) de artesanato em feltro – Instrutor e material	UN	16	337,08	5.393,28
Subtotal				5.393,28

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro (a) de esportes	UN	160	63,83	10.212,80
Subtotal				10.212,80

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador intel i3 8GB SSD 240GB	UN	2	3.800,00	7.600,00

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Impressora epon ecotank L3250	UN	2	1.450,00	2.900,00
Impressora epon ecotank L4260	UN	1	2.136,67	2.136,67
Nobreak 600VA	UN	2	466,67	933,34
Smartphone tela 6.5" 4GB 128 GB	UN	1	1.520,00	1.520,00
Subtotal				15.090,01

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 45.530,37
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
R\$ 45.000,00	-	-	-	-	-
MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
530,37	-	-	-	-	-
MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 6610099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Marilândia/ES, em 14 de outubro de 2022.

Rita Altoé Perim
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ES, em de de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/11/2022 15:53:16 -03:00

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 22/11/2022 15:45:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/11/2022 15:53:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-G91LXV>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/101/2022

Processo Administrativo n.º 2022-22PZK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE MARILÂNDIA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO PELA OSC, POR MEIO DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO E DE SERVIÇO DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE MARILÂNDIA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 06.108.936/0001-17, com sede à Rua Dionísio Falqueto, nº 05, CEP: 29.725-000, Centro – Marilândia/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **RITA ALTOÉ PERIM**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-22PZK e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, de parte da equipe encarregada pela execução e de serviço de terceiros de pessoa jurídica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.530,37 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 530,37 (quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA ALTOÉ PERIM

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE MARILÂNDIA**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 24/11/2022 12:43:38 -03:00

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 24/11/2022 12:32:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2022 12:43:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WP8J11>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/100/2022****Processo nº 2022-5XHG5****Registro SIGEFES:** 220605**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Comunitário Franco Rossetti.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os adolescentes, com idades entre 11 à 17 anos, através da execução de despesas de custeio, com a compra de materiais de consumo, dos produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais didáticos, gás, gasolina e pagamento de uma parte da equipe de execução das atividades.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0902, LOA 2022 e R\$ 0,04 (quatro centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.**Gestor Suplente:** Simone Pereira de Assis Wasem, matrícula nº 371273.

Vitória, 24 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 974054**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/100/2022****Processo nº 2022-5XHG5 Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento e Centro Comunitário Franco Rossetti.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os adolescentes, com idades entre 11 à 17 anos, através da execução de despesas de custeio, com a compra de materiais de consumo, dos produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais didáticos, gás, gasolina e pagamento de uma parte da equipe de execução das atividades.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0902, LOA 2022 e R\$ 0,04 (quatro centavos). e de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 974066**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/101/2022****Processo nº 2022-22PZK****Registro SIGEFES:** 220603**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia - APAE de Marilândia.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, de parte da equipe encarregada pela execução e de serviço de terceiros de pessoa jurídica.**Valor:** R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 714, 734, 1241 LOA 2022 e R\$ 530,37 (quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão, matrícula nº 4080718.

Vitória, 24 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 974078**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/101/2022****Processo nº.: 2022-22PZK Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia - APAE de Marilândia.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, de parte da equipe encarregada pela execução e de serviço de terceiros de pessoa jurídica.**Valor:** R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 714, 734, 1241 LOA 2022 e R\$ 530,37 (quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 974087



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2022 11:52:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PZBJPR>